

PROJETO DE LEI Nº...../2018.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel público que especifica ao Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo -, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 18.649.574/0001-50, com sede na Rua Eduardo Rodrigues Barbosa nº 180 – Centro , nesta cidade de Unaí, o imóvel público urbano, com uma área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado no bairro Mamoeiro, na Rua Maria Diva Lelis, identificado pelo lote 15, procedente da matrícula nº 33.415, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí(MG).

§1º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

- I – frente: com a Rua Diva Lelis;
- II – fundos: com o lote 10;
- III – lateral direita: com o lote 16; e
- IV – lateral esquerda: com o lote 14.

§ 2º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo, destina-se à construção pelo donatário de uma subsede da Sociedade São Vicente de Paulo de Unaí.

Art. 2º O imóvel a que refere esta Lei reverterá ao Patrimônio Público Municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção, se no prazo de 5 (cinco) anos contados da outorga, o donatário não lhe der a destinação prevista no parágrafo segundo do artigo 1º, ou se ocorrer, a qualquer tempo, a sua extinção.

Art. 3º As despesas com escritura e registro do imóvel ocorrerão à conta do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo